

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6

Praça Coronel Antonio Belo, No. 651 – Centro CEP: 62.540-000 – Fone: (**88) 3636. 1134

Lei N^O 826/2009

Amontada-Ce, 19 de maio de 2009.

Dispões sobre a Doação de um terreno
Público Municipal para construção de
uma Unidade Escolar no Distrito de
Garças no município de Amontada, obra
do Governo do Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amontada**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Amontada autorizado a doar um terreno pertencente ao Erário Publico Municipal, localizado na Zona urbana do Distrito de Garças no Município de Amontada, para implantação de uma Unidade Escolar no citado município, contando com amparo legal na Lei Orgânica do Município no Cap. II, Seção III, Art. 18, Inciso IX;

Art. 2º O terreno destinado á doação é compreendido por uma área de 10.000m² (dez mil metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE 100m (cem metros), com a Rua S.D.O, ao SUL 100m (cem metros) com terras do Sr. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ao LESTE 100m (cem metros) PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA e a OESTE 100m (cem metros) PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, o imóvel acima descrito pertence a Prefeitura Municipal de Amontada pessoa Jurídica de ente federaticio portadora do CNPJ: 06.582.449/0001-91 estabelecido a Praça Cel. Antonio Belo, 651 Bairro Centro Amontada-Ce;

Art. 3º As despesas decorrentes da construção da unidade escolar ficarão a cargo do Governo do Estado do Ceará;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 19 de maio de 2009.

ALDO ASSIS DE JESUS

Prefeito Municipal

Praça Coronel Antônio Belo, 651-Centro/Amontada – Ceará/ CEP: 62.540-000 E-mail: pm_amontada@yahoo.com.br